

MS	GLORIA DE DOURADOS	500400	MUNICIPAL		100.123,00				90.000,00	190.123,00
MT	ARAPUTANGA	510125	MUNICIPAL			200.000,00				200.000,00
MT	CUIABA	510340	MUNICIPAL					380.000,00		380.000,00
MT	RESERVA DO CABACAL	510715	MUNICIPAL			122.805,00				122.805,00
PB	DIAMANTE	250560	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,00	100.000,00
PB	MANAIRA	250900	MUNICIPAL				100.000,00			100.000,00
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520	MUNICIPAL		50.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	500.000,00
PI	FLORES DO PIAUI	220380	MUNICIPAL		117.518,00				117.517,00	235.035,00
PI	PIRACURUCA	220830	MUNICIPAL			770.000,00	770.000,00			1.540.000,00
PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	220997	MUNICIPAL			510.000,00				510.000,00
PR	CAPANEMA	410450	MUNICIPAL				100.000,00		100.000,00	200.000,00
PR	COLORADO	410590	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
PR	FLORESTA	410790	MUNICIPAL				100.000,00		100.000,00	200.000,00
PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330	MUNICIPAL		50.000,00	200.000,00			250.000,00	500.000,00
PR	PONTAL DO PARANA	411995	MUNICIPAL				275.000,00		275.000,00	550.000,00
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	412510	MUNICIPAL			250.000,00			200.000,00	450.000,00
RJ	CAMBUCI	330090	MUNICIPAL					410.000,00	407.666,00	817.666,00
RJ	JAPERI	330227	MUNICIPAL		1.500.000,00	1.500.000,00		2.000.000,00		5.000.000,00
RJ	MESQUITA	330285	MUNICIPAL			3.742.847,00		2.000.000,00	4.000.000,00	9.742.847,00
RJ	SAPUCAIA	330540	MUNICIPAL			200.000,00				200.000,00
RS	CACEQUI	430290	MUNICIPAL		151.500,00				151.500,00	303.000,00
RS	FORMIGUEIRO	430840	MUNICIPAL					1.000,00		1.000,00
RS	JULIO DE CASTILHOS	431120	MUNICIPAL					101.500,00	101.500,00	203.000,00
RS	OSORIO	431350	MUNICIPAL			300.000,00				300.000,00
RS	PEDRAS ALTAS	431417	MUNICIPAL				28.808,00		25.000,00	53.808,00
RS	PIRATINI	431460	MUNICIPAL				253.000,00			253.000,00
RS	SEGREDO	432026	MUNICIPAL				101.500,00		101.500,00	203.000,00
RS	SOBRADINHO	432070	MUNICIPAL				101.500,00		101.500,00	203.000,00
RS	SOLEDADE	432080	MUNICIPAL			50.000,00		53.000,00	100.000,00	203.000,00
RS	TRES CACHOEIRAS	432166	MUNICIPAL				150.000,00		150.000,00	300.000,00
RS	TUNAS	432215	MUNICIPAL			300.000,00				300.000,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	MUNICIPAL				500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
SC	CAXAMBU DO SUL	420410	MUNICIPAL			500.000,00				500.000,00
SC	CORREIA PINTO	420455	MUNICIPAL		100.000,00			150.000,00		250.000,00
SC	PASSOS MAIA	421227	MUNICIPAL			85.416,00	100.000,00	100.000,00	285.416,00	570.832,00
SC	TURVO	421880	MUNICIPAL			250.000,00	250.000,00			500.000,00
SC	XAVANTINA	421960	MUNICIPAL				250.000,00		250.000,00	500.000,00
SE	RIACHAO DO DANTAS	280580	MUNICIPAL				700.000,00			700.000,00
SP	CAIEIRAS	350900	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	MUNICIPAL				500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
SP	IGARACU DO TIETE	352000	MUNICIPAL			450.000,00				450.000,00
SP	ITAPEVI	352250	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
SP	MAIRIPORA	352850	MUNICIPAL			500.000,00		500.000,00		1.000.000,00
Total Geral					2.369.141,00	15.661.073,00	6.779.808,00	7.105.514,00	13.106.578,00	45.022.114,00

PORTARIA GM/MS Nº 9.918, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

\$1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

\$2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000	VI PO 0000	
CE	ARACATI	230110	MUNICIPAL		500.000,00					500.000,00
MG	ARAGUARI	310350	MUNICIPAL			1.225.000,00			1.225.000,00	2.450.000,00
MG	ARCOS	310420	MUNICIPAL		150.000,00					300.000,00
MG	JAIBA	313505	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00	200.000,00
MG	SAO FRANCISCO	316110	MUNICIPAL		50.000,00				50.000,00	100.000,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	MUNICIPAL		2.000.000,00				2.000.000,00	4.000.000,00
PI	PARNAIBA	220770	MUNICIPAL	2.950.000,00					2.950.000,00	5.900.000,00
PR	CAMPO LARGO	410420	MUNICIPAL	500.000,00					500.000,00	1.000.000,00
RJ	ARMAÇAO DOS BUZIOS	330023	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00	1.000.000,00
RO	PORTO VELHO	110020	MUNICIPAL	4.000.000,00		1.000.000,00			5.000.000,00	10.000.000,00
SE	PORTO DA FOLHA	280560	MUNICIPAL	250.000,00					250.000,00	500.000,00
TO	TOCANTINOPOLIS	172120	MUNICIPAL	341.749,00					341.749,00	683.498,00
Total Geral				8.041.749,00	3.300.000,00	2.225.000,00			13.066.749,00	26.633.498,00

